

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PARAÍBA, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 05 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme consta no Edital, os recursos devem apresentar fundamentação. Apenas indicar que “ambas estão em concordância” não é suficiente para fundamentação. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 09 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA.

DEFERIDO

Questão 25 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Após análise da Banca examinadora, considera-se o recurso vago em sua argumentação e fundamentação. O recorrente assevera que a resposta certa é o item “A”, cita um autor com ano e página, mas não põem a referência, o que impede qualquer avaliação da veracidade da fundamentação do recurso. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 47 PROVA 01

Recurso é um documento de caráter legal conforme consta no Edital. Mudanças ou acréscimo de informações questionam sua legitimidade.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última*



instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de abril de 2019.

CONSULPAM